

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2293, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 99.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “f” da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 99.000.000,00 (Noventa e Nove Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019026-FINANPREV	0258	319001	19.100.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0258	319003	15.500.000,00
842020927200019027-FINANPREV	0258	319001	38.150.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0258	319001	21.100.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0258	319003	5.150.000,00
		TOTAL	99.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.761, de 17/12/2018.